



Município de Itabirinha

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº. 706, de 13 de maio de 1994.

Concede Reajuste aos Servidores Municipais, Ativos e Inativos, e dá Outras Providências.

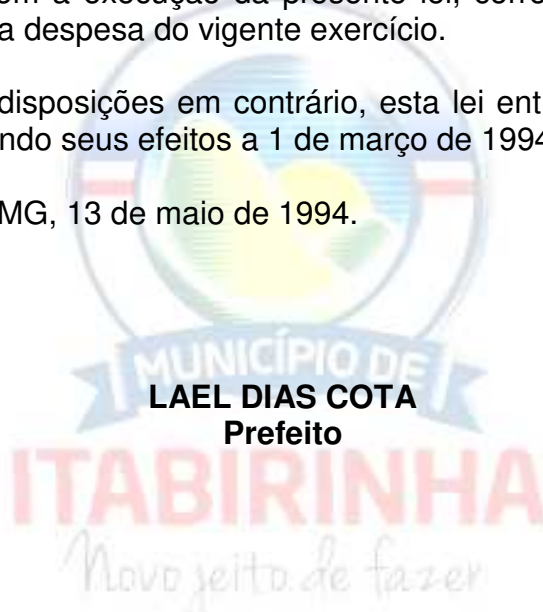
A Câmara Municipal de Itabirinha de Mantena, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder aos Servidores Municipais, ativos e inativos, um reajuste de 38,19% (trinta e oito inteiros e dezenove centésimos por cento), para o mês de abril do corrente ano, sobre a remuneração (salários e vencimentos), do mês de fevereiro de 1994.

Art. 2º. As despesas com a execução da presente lei, correrão à conta de dotações própria do Orçamento da despesa do vigente exercício.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de março de 1994.

Itabirinha de Mantena - MG, 13 de maio de 1994.



LAEL DIAS COTA
Prefeito